TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº1.187DE 09 DE JULHO DE 1980.

Aprova a Alteração do Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1980.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições estabelecidas no Artigo 37, ítem XI, da Lei Federal nº 6.448, de 11.10.1977, combinado com o Art. 5º, Paragrafo I da Lei Municipal nº 180 de 03 de dezembro de 1979, na forma do Artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Municipio de Porto Velho para o exercício Financeiro de 1980, tem reestimada sua Receita constante do Adendo III.a, saber:

1400.00.00 - Transferencias Correntes
1410.00.00 - Participação em Tributos Federais
1412.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios.
Passa de Cr$ 34.250.000,00
Para Cr$ 58.530.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente do aumento da Receita será realizada segundo a distribuição constante do subanexo que indica:

06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
0106.0309.0202.01 - Coordenação dos meios para Execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
01 - Fundo de Participação dos Municípios
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 9.441.060,00
Para Cr$14.341.060,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais
Passa de Cr$ 1.809.000,00
Para Cr$ 1.835.000,00

3.2.5.3.00 - Salário-Família
Passa de Cr$ -
Para Cr$ 6.000,00

08 - Secretaria Municipal de Administração
0108.0307.0212.01 - Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

01 - Fundo de Participação dos Municipios

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 7.876.440,00
Para Cr$ 9.576.440,00

0108.1584.4942.02 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP.

3.2.8.0.00 - PASEP
Passa de Cr$ 1.370.000,00
Para Cr$ 1.750.000,00

09 - Secretaria Municipal de Saude

0109.1307.0212.01 - Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

01 - Fundo de Participação dos Municipios

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 6.401.000,00
Para Cr$ 9.001.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0110.0842.1882.01 - Coordenação dos meios para execução do Programa Ensino de 1º Grau.

3.1.1.1.00 - Passa de Cr$ 6.145.000,00
Para Cr$12.705.000,00

11 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

0111.1007.0212.01 - Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 795.000,00
Para Cr$7.035.000,00

12 - Secretaria Municipal de Obras

0112.0307.0212.01 - Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 4.199.473,00
Para Cr$ 5.745.373,00

13 - Junta do Serviço Militar

0113.0307.0212.01 - Coordenação das Atividades da Junta do Serviço Militar.

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Passa de Cr$ 700.000,00
Para Cr$1.020.000,00

3.2.5.3.00 - Obrigações Patronais
Passa de Cr$ 10.000,00
Para Cr$ 12.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretario Municipal de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretario Municipal da Fazenda

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL DO GOVERNO DO TERRITORIO, de nº 1.479, de 14.07.80, referente a publicação do Decreto nº 1.187, de 09.07.1980 (página nº 01).

ONDE SE LÊ:

0113	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
0113.0307.0212.01	Coordenação das atividades da Junta do Serviço Militar
3.2.5.3.00	Obrigações Patronais

LEIA-SE:

0113	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
0113.0307.0212.01	Coordenação das atividades da Junta do Serviço Militar
3.2.5.3.00	Salário de Família

Porto Velho (RO), 25 de julho de 1980.

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito em Exercício

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretario Municipal de Plan. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda